

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH



PORTARIA DE OUTORGA № 327, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor de Gestão de Recursos Hídricos da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4323-R, de 22 de março de 2012 e pela Lei Complementar nº 1.108 de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Outorgar pelo prazo de 12 (doze) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aracruz CNPJ nº 27.108.141/0001-89, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos na modalidade de Concessão, para lançamento de efluente no Rio Piraquê-Mirin (id 1112243), região hidrográfica do Rio Riacho, município Aracruz, requerido por meio do processo n° 2025- VBQ88, com as seguintes características:

- I. Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 365596 E / 7795816 N, Datum WGS-84;
- II. Dados do lançamento (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (I/s)	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
H/dia	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
N° dias	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

- III. Concentração máxima de DBO no efluente lançado: 60,0 mg/l;
- IV. Vazão máxima de diluição referente ao parâmetro DBO: 48,1 l/s;
 Considerando a DBO natural do rio igual a 1,0 mg/l e o padrão atual de referência para a DBO do corpo d'água igual a 5,0 mg/l.
- V. Finalidade de uso da água: Diluição de Efluente;

Parágrafo Único – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado e deverão ser iniciados no prazo de 01 (um) ano e concluídos no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de vigência dessa.

Art. 2º São condicionantes desta Outorga, a serem cumpridas pelo Outorgado no prazo definido:

- I Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do efluente na entrada e saída do sistema de tratamento, abrangendo o parâmetro DBO, acompanhado dos dados correspondentes à vazão máxima de lançamento nos dias de monitoramento, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA Nº 15/16, sendo que deverão ser realizadas campanhas trimestrais, durante a vigência da Portaria de Outorga. O relatório contendo os laudos laboratoriais deverão ser encaminhados à AGERH anualmente. Prazo: 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento;
- II Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do corpo receptor, a montante e jusante do ponto de lançamento, abrangendo o parâmetro DBO e Oxigênio Dissolvido, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA № 15/16, sendo que deverão ser realizadas campanhas trimestrais, durante a vigência da Portaria de Outorga. O relatório contendo os laudos laboratoriais deverão ser encaminhados à AGERH anualmente. Prazo: 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento.
- Art. 3º A Concessão objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
- I Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º;
- II Conflitos com normas posteriores;
- III Incidência no art. 22 da Lei nº 10.172, de 17 março de 2014;
- IV Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH



- Art. 4º Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.
- **Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Concessão.
- **Art. 6º** Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, em seu artigo 6º, para emissão dessa outorga, foram avaliados os seguintes parâmetros:
- I Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) para lançamentos em cursos de água;
- **Art. 7º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Art. 8º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH, até o dia do término de sua vigência.
- **Parágrafo Único** Após o término da vigência desta portaria, não serão aceitos pedidos de renovação de outorga, devendo, caso permaneça o interesse, ser solicitada nova outorga.
- **Art. 9º** O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do Art. 20 da Lei Federal nº 2.433, de 08 de janeiro de 1227 e Arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 10.172, de 18 de março de 2014.
- **Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, assim considerada a publicidade na forma da Resolução CERH nº 05/2005, alterada pela Resolução CERH nº 04/2018.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ ROBERTO JORGE

Diretor de Gestão de Recursos Hídricos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO LOYOLA DIAS

GERENTE GERE - AGERH - GOVES assinado em 20/10/2025 08:29:44 -03:00

JOSÉ ROBERTO JORGE

DIRETOR SETORIAL DRH - AGERH - GOVES assinado em 20/10/2025 08:54:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 08:54:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por WILSON SOARES FERREIRA (COORDENADOR SETORIAL - COSAP - AGERH - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-55R752